



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 402/2016.

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DO ANO", NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Institui o prêmio "Professor do Ano", para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Sítio Novo.

§1º. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º. O Conselho Municipal de Educação de Sítio Novo denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º. A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3º. O Professor do Ano será escolhido entre professores, alunos, pais de alunos e o Conselho Municipal de Educação de cada unidade municipal de ensino.

Parágrafo Único – De acordo com os critérios abaixo:

- I - melhor projeto educacional;
- II - Empenho na função;
- III – Dedicção em sala de aula;
- IV - Sem faltas no ano letivo ou faltas justificada;
- V - Avaliação da diretoria.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação priorizará ao vencedor do Prêmio "Professor do Ano" cursos em Programas de Qualificação Profissional disponibilizados pela Secretaria.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 01 de junho de 2016.**

João Carvalho dos Reis
JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

